



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 197/83


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR, MEDIANTE DECRETO, DO PAGAMENTO DE QUAISQUER TRIBUTOS A EMESPE, DEVIDOS A MUNICIPALIDADE.

O prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autotorizado a isentar, mediante decreto, a EMESPE (Empresa Espírito Santense de Pecuária) do pagamento/ de Tributos à Municipalidade, bem como do pagamento das obrigações acessórias decorrentes, nos serviços que a mesma prestar no Município, com fulcro no que dispõe o Art. 151, da Lei nº. 030/80, de 16.12.80 / (Código Tributário Municipal).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS.

  
NICOLAU FALCHETTO  
PREFEITO MUNICIPAL